



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano XIII - Edição nº 01923 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F86403EBC69416ECD4410D97EAECB1C8

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº.356/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA ÁREA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**DECRETO Nº.356/2021,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PARA RESPONDER
PELA ÁREA DE TURISMO DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO
TUPIM.**

O Município de Boa Vista do Tupim, por seu Prefeito, no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição da Política Pública de Turismo no Município de Boa Vista do Tupim,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 745, de 08 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico no Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 745/2021, que instituiu a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico, não trouxe em seu bojo a estrutura de cargos, em razão da Lei Federal nº 173/2020, art. 8, que veda a criação de cargos e aumento de despesas com pessoal até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, em função da referida vedação imposta pela Lei Federal 173/2020, que o Município não pode nomear servidor(a) para responder pelos Departamentos da referida Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico, até porque estes não foram criados;

CONSIDERANDO a necessidade do Município passar a fazer parte do Mapa Nacional do Turismo;

CONSIDERANDO que para fazer parte do Mapa Nacional do Turismo, é imperativo que haja servidor(a) responsável pelas atividades desta área de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Secretário de Administração do Município de Boa Vista do Tupim, Sr. **Robérico Sousa dos Santos** para, cumulativamente, responder pela Política Pública de Turismo, englobando todos os serviços da área de Turismo, do Município de Boa Vista do Tupim.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º. Em observância à Lei Federal nº 173/2020, não haverá qualquer acréscimo no subsídio/remuneração do Secretário de Administração, ora nomeado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 16 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra -se.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 406/2022, para prorrogação de prazo, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **J TARCISIO DE SOUZA BARBOSA LTDA ME**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **J TARCISIO DE SOUZA BARBOSA LTDA ME**, CNPJ nº 37.583.220/0001-03, com sede na Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Bairro SIM, Feira de Santana, BA, CEP: 44.085-052, neste ato representada pelo Sr. **José Tarcísio de Souza Barbosa**, portador do RG. nº. 0151021902 SSP BA e CPF nº. 134.268.345-53, sócio administrador, residente à Avenida Noide Cerqueira, s/nº, SIM, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.085-052, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato 406/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual para prestação de serviços de engenharia para adequação e reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS Manoel de Lima, na sede do município e CRAS Adelino Ferreira no Povoado de Terra Boa, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de encerramento do contrato inicial, ou seja, **27 de março de 2023 à 27 de setembro de 2023**, ou quando a prestação dos serviços pactuados forem concluída e todos os compromissos financeiros cumpridos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 074/2023, o aditamento em questão encontra amparo legal no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as mesmas condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



24

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria de 2023:

02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania.
2044	Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços de Proteção Social
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1-500-0000	Recursos não vinculados de impostos
1-660-0000	Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

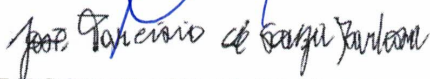
CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 24 de março de 2023.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


J TARCÍSIO DE SOUZA BARBOSA LTDA ME
CNPJ nº. 37.583.220/0001-03
José Tarcísio de Souza Barbosa
CPF nº. 134.268.345-53

TESTEMUNHAS

1 Dionelândia dos M. Souza

CPF: 070.174.765-06

2 Leidilete dos Santos Freitas

CPF: 024.138.995-02